



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Decreto nº 11070/2026 de 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.463,49 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1181 - 3.3.90.37.00.00	03104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.520,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
1182 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,09
1183 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.10.301.0014.2.046.	Manter o Programa Saúde Bucal	
1189 - 3.3.90.30.00.00	3491 MATERIAL DE CONSUMO	987,89
1186 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.704,23
06.002.10.302.0012.2.039.	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
1190 - 3.3.90.39.00.00	3485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.221,28
06.002.10.303.0037.2.174.	Manter a Assistência Farmacêutica	
1187 - 3.3.90.30.00.00	3491 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1188 - 3.3.90.39.00.00	3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1185 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.	Manter o Programa - PROVIGIA	
1184 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		192.463,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL**